



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 101/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ADITIVA O CONTRATO Nº. 101/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº.014/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DE REDENTORA PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 14.399/2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURAL (PNAB) 2025.

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, portador do CPF nº 698.138.250-49 e CI nº 1041596824, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, Bairro Nove de Julho, nº 125, Bairro Centro, neste Município de Redentora/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita com CNPJ Nº 08.833.911/0001-01, com sede na AV. Venancio Aires, Nº 134, Bairro Cidade Baixa, cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. Henrique Forster de Freitas Lima, Advogado Inscrito OAB/RS sob nº 16.787, portador do CPF Nº 335.096.970/49 e Carteira de Identidade Nº 40044323037, residente e domiciliado na AV. Venancio Aires, Nº 134/311, Bairro Cidade Baixa, cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº.014/2025**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e **ADITIVA** entre si, **para a Contratação de Empresa para Assessoria ao município de Redentora para usufruir dos benefícios da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc DE Fomento Cultural (PNAB) 2025**, para o Município de Redentora- RS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, no TERMO ADITIVO:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivada a vigência do contrato acima referido, de **19 de agosto de 2026 à 19 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2025 original firmado em **18 DE AGOSTO DE 2025**, que não colidem com o presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo com todas as normas estabelecidas, firmam este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, responsabilizando-se por todos os termos, por si e por seus sucessores, para que dele decorram todos os efeitos jurídicos necessários.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS, 17 de agosto de 2026.


MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal
Contratante

Henrique
de Freitas
Lima

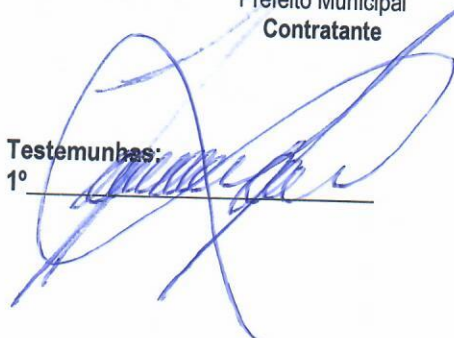
Assinado de forma
digital por Henrique
de Freitas Lima
Dados: 2026.08.19
09:55:50 -03'00'

**FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 08.833.911/0001-01

Representante Legal: Henrique Forster de Freitas Lima
Contratado

Testemunhas:

1º 

2º 